# Lei nº 1.129 de 16 de Junho de 2021

***"Altera o art. 20 da Lei Municipal nº 904/2013 que reorganiza a política de Assistência Social no município de Japaraíba e dispõe sobre a implantação de programas, projetos, serviços e concessão de benefícios sociais".***

O povo do município de Japaraíba, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Municipal nº 904, de 4 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 20.*** *O montante global dos Benefícios Eventuais na modalidade de auxílio funeral concedido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, não poderá ultrapassar o valor de R$ 22.000,00 em cada exercício financeiro, enquanto durar o estado de calamidade provocado pela Civid-19, ressalvado os casos de calamidade pública".*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 16 de junho de 2021.

**Écio José de Sousa**
**Prefeito Municipal**

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico
Prefeitura Mun. de Japaraíba